



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 22.510 - 3 de julho de 2025

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 11935](#) de 3 de Julho de 2025

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR em 23.576 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis) policiais militares.

**Art. 2º** O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo dos Quadros de Praças da Polícia Militar.

**Parágrafo único.** O efetivo de praças especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para aspirante-a-oficial e quatrocentos para cadete.

**Art. 3º** O efetivo de 54 (cinquenta e quatro) policiais militares criado por esta Lei, constante nos seus Anexos III e IV, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A ativação das vagas de que trata o caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Cria uma Função Privativa Policial - FPP, símbolo FPP-4, na estrutura da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

**Art. 5º** O Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo V desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025:

**I** - os arts. 49 e 50;

**II** - os Anexos II e III.

Palácio do Governo, em 3 de julho de 2025.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

*Darci Piana*  
*Governador do Estado em exercício*

*Maiquel Guilherme Zimann*  
*Chefe da Casa Civil em exercício*